

# PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU

Av. Floriano Gonçalves de Lima, 104 - Centro - Xexéu - Pernambuco

CGC (MF) 12.888.517/0001-48

PABX: (081) 681-8154 – 681-8156 / FAX: 681-8160

### LEI N° 168/2007.

**EMENTA:** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a equiparar os vencimentos do Sub-Procurador Municipal, com o do Procurador Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU**, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal de Xexéu, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a equiparar os vencimentos do Sub-Procurador Municipal, Padrão CCP-2, com o do Procurador, Padrão CCP-1.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente equiparação salarial, correrão por conta da dotação orçamentária já existente, para o presente exercício.

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando os seus efeitos a partir de janeiro do corrente exercício.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 30 de abril de 2007.

Boaz Gonçalves de Lima.  
Prefeito.



# PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU

Av. Floriano Gonçalves de Lima, 104 - Centro - Xexéu - Pernambuco

CGC (MF) 12.888.517/0001-48

PABX: (081) 681-8154 – 681-8156 / FAX: 681-8160

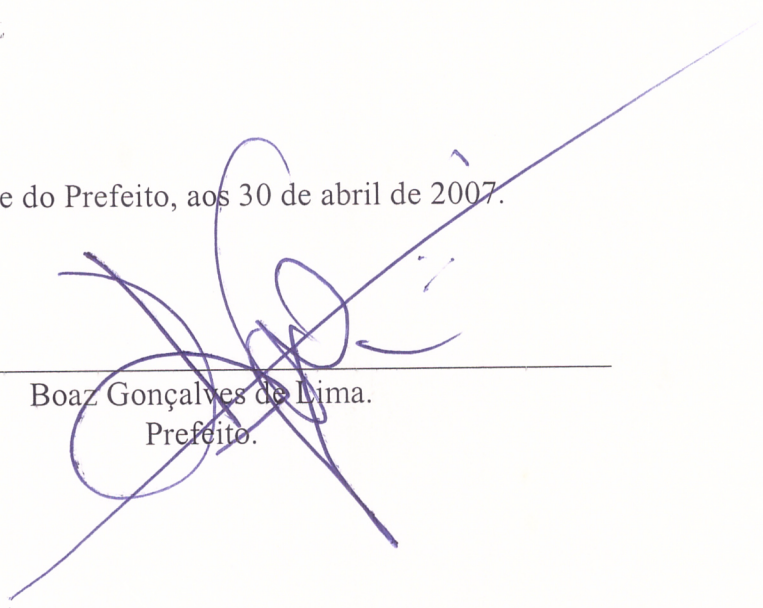
### LEI N° 168/2007.

#### ANEXO

CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO PELO ART. 3° DESTA LEI, SERÁ INCORPORADO A LEI MUNICIPAL N° 139/2004.

QUANTIDADE	NOMENCLATURA	CLASSIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO
I	SUB-PROCURADOR	CCP-1	R\$ 1.500,00

Gabinete do Prefeito, aos 30 de abril de 2007.

  
Boaz Gonçalves de Lima.  
Prefeito.

CMX/PAZ